

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei N° 161/2002

Concede isenção de Taxa de Esgoto e Cemitério

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam isentas do pagamento da taxa de esgoto as famílias carentes da cidade de Rosário da Limeira, enquadradas no pagamento da Tarifa Social de cobrança de água realizada pela COPASA.

Art.2º- Ficam isentas do pagamento das taxas de sepultamento e com redução de 50% (cinquenta por cento) das demais taxas do Anexo XI, Inciso 4 (taxa do cemitério), da Lei complementar N° 001/2002, as famílias carentes enquadradas no pagamento da Tarifa Social de cobrança de água realizada pela COPASA e também as famílias rurais representadas por trabalhadores, sem imóveis próprios, com renda familiar de até 1,5 (um e meio) Salário Mínimo Nacional.

Art.3º- As famílias interessadas deverão requerer a prefeitura o seu cadastro de isenção.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 20 dezembro 2002


Edson Curi
Prefeito Municipal